

Projeto “APRENDER SOBRE RODAS”

Financiado através do Programa de Apoio Financeiro das Empresas Químicas do PACOPAR

Regulamento de utilização das bicicletas

O Agrupamento de Escolas de Pardilhó, no âmbito do Projeto "Aprender Sobre Rodas" está empenhado em potenciar a mobilidade e a sustentabilidade, disponibilizando a título gratuito bicicletas à comunidade escolar, adquiridas ao abrigo do Programa de Apoio Financeiro das Empresas Químicas do PACOPAR, de forma a encorajar Ações e realizar Projetos envolvendo as diversas disciplinas dos 2º e 3º ciclos de escolaridade. Pretende-se inovar, apresentando formas de aprendizagem dentro e fora da escola e privilegiando a Educação Ambiental para a Sustentabilidade, a promoção de educação para a saúde e a criação de hábitos de vida saudáveis.

Pretende-se, assim, potenciar a mobilidade e a sustentabilidade a nível local e nacional.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas gerais de utilização das bicicletas, disponibilizadas pelo Agrupamento de Escolas de Pardilhó a título gratuito, no âmbito do Projeto "Aprender sobre rodas", adquiridas ao abrigo do projeto de Programa de Apoio Financeiro das Empresas Químicas do PACOPAR, incentivando a prática de comportamentos saudáveis e ambientalmente mais sustentáveis.

Artigo 2º

Utilizadores

1. As bicicletas, propriedade do Agrupamento de Escolas de Pardilhó, destinam-se à utilização temporária dos alunos, dos docentes, e do pessoal não docente em atividades programadas no âmbito do Plano Anual de Atividades. Poderão ainda ser utilizadas pelo pessoal docente e não docente a título individual em

deslocações na freguesia, mediante entrega de comprovativo de seguro realizado nas condições definidas no Artigo 6º.

2. Durante o período de utilização todas os atos praticados são da exclusiva responsabilidade do seu utilizador.

Artigo 3º

Condições de Utilização

1. As bicicletas estão disponíveis no Polo do 1º Ciclo devendo ser requisitadas, com 24 horas de antecedência, junto da assistente operacional do PBX. (Anexo 1 ou 2).
2. O uso da bicicleta dependerá da disponibilidade das mesmas no respetivo local e será disponibilizado por ordem de chegada das requisições, privilegiando-se sempre um regime de rotatividade de utilizadores das bicicletas.
3. O sistema de Requisição é gerido e supervisionado pela direção.
4. No ato de levantamento da bicicleta será preenchida e assinada uma grelha de registo onde constarão entre outros dados, as condições em que a mesma se encontra.
5. Aquando da entrega da bicicleta ao utilizador será fornecido igualmente o Kit de Utilizador, que inclui: capacete de uso obrigatório, material de reparação de furo e cadeados de segurança.
6. Antes de iniciar a utilização, o utilizador tem de verificar se a bicicleta que vai usar está em boas condições de uso e manutenção, bem como colocar o capacete.
7. O requisitante e o utilizador são responsáveis pela bicicleta durante o período de tempo que decorre entre o seu levantamento e a respetiva entrega no local de recolha, obrigando-se a manter o seu bom funcionamento, conservação e segurança.
8. O utilizador compromete-se, durante o tempo de utilização, a respeitar sempre as normas do Código da Estrada, nomeadamente, utilizando as vias públicas e ciclovias existentes no município e a estacionar a bicicleta em locais adequados e seguros.
9. O utilizador é responsável, a todo o momento, pelo cumprimento de obrigações legais que lhe sejam determinadas por qualquer autoridade competente, administrativa ou policial, incluindo a necessidade de utilizar qualquer

equipamento como capacete de proteção, colete refletor ou outro tipo de equipamento de igual natureza.

10. É expressamente proibido ao utilizador emprestar ou ceder a bicicleta a terceiros.
11. É proibida a desmontagem e ou a manipulação parcial ou total das bicicletas, exceto para reparação de pequenas avarias de emergência e sob o supervisionamento do responsável pela requisição da mesma.
12. No ato da entrega deve ser verificada pelo funcionário responsável o estado da bicicleta e efetuado registo de devolução assinado pelo mesmo, pelo requisitante e pelo utilizador. (Anexo 3)

Artigo 4º

Direitos do Agrupamento de Escolas de Pardilhó

1. O Agrupamento de Escolas de Pardilhó reserva-se o direito de recusar a utilização de bicicletas:
 - a) A quem não apresente documentação válida;
 - b) A quem, manifestamente, não ofereça garantia de um uso prudente e cuidado da bicicleta;
 - c) A quem anteriormente tenha violado as condições de utilização previstas no presente regulamento.

Artigo 5º

Danos materiais

Os danos produzidos na bicicleta pelo uso incorreto da mesma serão cobrados ao utilizador sem prejuízo de ter de assumir os gastos com a reparação da mesma. Será pedido orçamento para reparação dos danos e comunicado oportunamente ao utilizador. O agrupamento terá de ser ressarcido no mais curto espaço de tempo.

Artigo 6º

Acidentes

Sempre que a utilização das bicicletas se enquadra nas atividades constantes do PAA, os alunos estão cobertos pelo Regulamento do Seguro Escolar aprovado pela Portaria



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

n.º 413/99, na sua redação atual, que ocorram durante o período de utilização das bicicletas.

Os Pessoal Docente e Não Docente, nas situações referidas no parágrafo anterior, estão cobertos pelo Regime Jurídico dos Acidentes em Serviço nas entidades públicas.

Artigo 7º

Seguro

1. A utilização da bicicleta pelo utilizador a título individual em deslocações na freguesia, implica a celebração de um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil que garanta o pagamento das indemnizações que legalmente sejam exigíveis ao Segurado, pelos danos patrimoniais e/ou não patrimoniais decorrentes de lesões corporais e/ou materiais acidentalmente causadas a terceiros.
2. O seguro referido no ponto anterior é da exclusiva responsabilidade do utilizador.

Artigo 8º

Cumprimento do regulamento

1. Compete ao Agrupamento de Escolas de Pardilhó zelar pelo integral cumprimento do presente regulamento.
2. A não observância de qualquer das disposições do presente Regulamento implica a exclusão imediata do utilizador do serviço de bicicletas, sem prejuízo de outras sanções que decorram do presente Regulamento e da demais legislação em vigor.

Artigo 9º

Casos omissos

Eventuais casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do Agrupamento de Escolas de Pardilhó.

Artigo 10º

Entrada em vigor



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Pardilhó.

Artigo 11º

Validade

O presente regulamento é válido enquanto se mostrar adequado aos propósitos do projeto.

Pode ser alterado a todo o tempo de modo a tornar mais eficaz o funcionamento do projeto.



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu